

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

O Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **PORTARIA Nº1245/2009-GP. Belém, PA, 04 de junho de 2009.**

Implementa a Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos, a utilização do papel reciclado e não clorado e a campanha “Descarte os Descartáveis” no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará. CONSIDERANDO a necessidade de incentivar ações de combate ao desperdício e de redução dos impactos ambientais, diretos e indiretos, gerados pela administração pública; CONSIDERANDO que a sétima meta do milênio é a garantia da qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 005/2009- GP que instituiu a Agenda Sócio Ambiental do TJP/PA, Art.1º- Implantar o projeto da coleta seletiva solidária de resíduos sólidos e, como ações complementares, a utilização de papel reciclado e não clorado e a campanha “DESCARTE OS DESCARTÁVEIS, estimulando a substituição de copos descartáveis por copos ou canecas de uso individual. Art.2º- A Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos será implantada em conformidade com os objetivos, estratégias e metas traçadas no Projeto que constitui anexo I desta Portaria. Art.3º- Estabelecer, de acordo com o cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Administração em 30 dias, que passará a ser o anexo II desta Portaria, a adoção progressiva de papel reciclado e não clorado em formato A4 (210mm x 297mm), 75g/ m2, nos impressos de natureza administrativa ou processual do Poder Judiciário do Estado do Pará. Parágrafo único- Para os fins disposto neste artigo, considera-se: I- Papel reciclado: aquele produzido a partir do reaproveitamento do papel descartado; II- Papel não clorado: papel cujo processo de branqueamento não seja baseado na utilização de cloro ou seus derivados. Art.4º- A Campanha “Descarte os Descartáveis” consistirá: a) no uso da frente e costa do papel, salvo impossibilidade operacional; b) na substituição gradual dos copos de água mineral e dos copos descartáveis por bebedouros refrigerados e copos ou canecas de uso individual. Parágrafo Únicos- procedimentos licitatórios para aquisição de novas impressoras, deverão ser especificadas aquelas que permitam a impressão automática da frente e verso do papel. Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PORTARIA Nº1246/2009-GP. Belém, PA, 04 de junho de 2009.**

Designa o Grupo Operacional para implantação Implementa a Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos, a utilização do papel reciclado e não clorado e a campanha “Descarte os Descartáveis” no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará. CONSIDERANDO a necessidade de incentivar ações de combate ao desperdício e de redução dos impactos ambientais, diretos e indiretos, gerados pela administração pública; CONSIDERANDO que a sétima meta do milênio é a garantia da qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº005/2009-GP, que instituiu a Agenda Sócio Ambiental do TJP/PA; CONSIDERANDO a Portaria nº1245/2009-GP, que implantou a Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos, a utilização do papel reciclado e não clorado e a campanha “Descarte os Descartáveis”. Art.1º- Designar os servidores abaixo indicados para comporem o Grupo Operacional da Agenda TJPA Socioambiental com o objetivo de ser implantada a campanha “DESCARTE O DESCARTÁVEL” consistente no Projeto de Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Sólidos, o uso de papel reciclado e não clorado e de bebedouros refrigerados e copos ou canecas de uso individual: Adalberto Magalhães Malcher da Silva Jr.- Coordenador (mat. 25763); Jorge Antônio Gaby (mat. 8508); Samantha Machado Nahon (mat. 62278); Carla Maria Pantoja (mat. 7498); João Bosco Almeida de Carvalho (mat. 40060); Maria Clarice de Carvalho Valente (mat. 62332); Alice Cristina da Costa Loureiro (mat. 72931); Adria Coelho Bassalo Afllao (mat. 22780); e Emílio Tadeu Vale Brito (mat. 36310) Art.2º- O Grupo Operacional, vinculado à Secretaria Geral de Gestão tem por funções: a) implementar as ações e medidas necessárias à execução de todas as fases do projeto; b) divulgar a política da instituição para a formação de uma cultura preservacionista dos recursos ambientais, promover ações e programas de conscientização e educação ambiental e avaliações periódicas dos resultados; c) fornecer à Comissão de Gestão Sócio Ambiental os dados necessários ao acompanhamento dos projetos; Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art.4º- Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal.

PORTARIA Nº1290/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. CONSIDERANDO a licença solicitada pelo Exmo. Sr. Dr. Antonio Francisco Gil Barbosa, Juiz Titular da Comarca de Augusto Corrêa, para o dia 17/06/09; DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO RIBEIRO VALOIS, Juiz Titular da 2ª Vara da Comarca de Bragança, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição e designações anteriores, pela Comarca de Augusto Corrêa, no dia 17 de junho do corrente ano. **PORTARIA Nº1291/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009.**

CONSIDERANDO a licença solicitada pelo Exmo. Sr.Dr. Sílvio César dos Santos Maria para o dia 16/06/09; DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GABRIEL VELOSO DE ARAÚJO, Juiz Substituto do Estado do Pará, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª e 7ª Varas da Comarca de Santarém, Juizado Especial Cível da ULBRA e Comarca de Rurópolis no dia 16 de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº1292/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. CONSIDERANDO a licença solicitada pela Exma. Sra. Sílvia Mara Bentes de Souza, Juíza Titular da Vara de Juizado Especial Cível de Icoaraci, para o dia 16/06/09; DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz Titular da Vara de Juizado Especial Criminal de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Juizado Especial Cível de Icoaraci, no dia 16/06/09

PORTARIA Nº1293/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. CONSIDERANDO as férias da Exma. Sra. Dra. Tarcila Maria Souza Campos, Juíza Titular da Comarca de Cachoeira do Arari, no período de 16/06 a 15/07/09; DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, Juiz Titular da Comarca de Soure, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Cachoeira do Arari, a partir do dia 16 de junho do corrente ano, até o retorno da titular

PORTARIA Nº1297/2009-GP. Belém,PA, 10 de junho de 2009. CONSIDERANDO o disposto no art. 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO ao expediente protocolizado sob o nº 20090011025124 de lavra da Exma. Sra. Desa. Eliana Rita Daher Abufaiad; 1 – CONSTITUIR Comissão para realização de estudos visando a criação do Núcleo de Apoio aos Magistrados na área de Infância e Juventude do Estado do Pará. 2 – DESIGNAR como membros da referida Comissão a Exma. Sra. Desa. Eliana Rita Daher Abufaiad, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, na qualidade de Presidente; a Exma. Sra. Desa. Carmencin Marques Cavalcante na qualidade de Vice-Presidente e ainda, a Exma. Sra. Desa. Maria Rita Lima Xavier, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior e os Exmos. Srs. Drs. José Maria Teixeira do Rosário, Juiz Titular da 1ª Vara de Infância e Juventude, Dra. Odete da Silva Carvalho, Juíza Titular da 2ª Vara de Infância e Juventude, Dra. Rubilene Silva Rosário, Juíza Não Titular de Vara e a Dra. Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes, Juíza de Direito Titular da Comarca de Tomé-Açu.

PORTARIA Nº1298/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 20090011025622; EXONERAR, a pedido, a servidora INGRID GUERREIRO PENNA, matrícula nº 6874-8, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete da 8ª Vara de Família da Capital, deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº1299/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. I - EXONERAR, a pedido, a servidora GLENDA MEIRA BESTENE, matrícula nº 7105-6, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, REF-CJS-4,

junto à Secretaria Geral de Gestão, deste Egrégio Tribunal de Justiça, retroagindo seus efeitos à data de 05/06/2009. II - NOMEAR a bacharela GLENDA MEIRA BESTENE, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Plenário, REF-CJS-4, junto ao Plenário das Câmaras Cíveis Reunidas, deste Egrégio Tribunal de Justiça, retroagindo seus efeitos à data de 05/06/2009.

PORTARIA Nº1300/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 20090011025345; CONSIDERANDO a Portaria nº 151/2009 GPMSAGA, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia; LOTAR o servidor JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, no Fórum da Comarca de Rondon do Pará, deste Egrégio Tribunal de Justiça, retroagindo seus efeitos à data de 06/05/2009.

PORTARIA Nº1301/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 20090011022806; COLOCAR a servidora MALENA GILCÉLIA MALCHER DA LUZ GALDINO DA SILVA, Atendente Judiciário, matrícula nº 6219-7, lotada na Secretaria do Fórum Cível da Capital, à DISPOSIÇÃO do 3º Juizado Especial Cível de Ananindeua, deste Egrégio Tribunal de Justiça, a partir de 03/07/2009, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº1302/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. NOMEAR a Senhora MARLENA BENTO VASCONCELLOS CHAVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, REF-CJS-4, junto à Secretaria Geral de Gestão, deste Egrégio Tribunal de Justiça, retroagindo seus efeitos à data de 05/06/2009.

PORTARIA Nº1303/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 20090011027726; NOMEAR a Senhora LORENA SOUZA LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Editoração e Publicação, REF-CJS-3, junto à Escola Superior da Magistratura, deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 08/06/2009.

PORTARIA Nº1304/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. NOMEAR a bacharela RAFAELA MALCHER PIMENTEL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Triagem de Recursos Extraordinário e Especial deste Egrégio Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº1305/2009-GP. Belém, PA, 15 de junho de 2009. CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 2009001026494; 1- FACULTAR o expediente forense na Comarca de Santarém, em virtude de feriado municipal, no dia 22 de junho do corrente ano. 2- SUSPENDER os prazos processuais na comarca no referido dia.

PORTARIA Nº1306/2009-GP. Belém, 15 de junho de 2009. TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 1288/2009-GP, publicada no Diário da Justiça do dia 15 de junho de 2009, que designou a Exma. Desa. Albanira Lobato Bemerguy para responder pela Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, nos dias 15 e 16 de junho do corrente ano.

CORR. DA REG. METROP. DE BELÉM

PORTARIA Nº 081/2009-CJRM/ REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE Nº DE PORTARIA

A Desa. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 159 e 469 da Lei Estadual 5.008/81, o art. 6º, inciso XI do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém; **CONSIDERANDO** o disposto nos termos da Reclamação nº 2009.6.000298-6, formulada pela Dra. Sandra Maria Ferreira Castelo Branco, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Capital e decisão subsequente exarada por esta Corregedora; **CONSIDERANDO** o dever imposto pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94 e as irregularidades, em tese, atribuídas ao Avaliador Judicial Renato José Duarte Sidrin Junior. **RESOLVE: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as irregularidades praticadas em tese pelo Avaliador Judicial Sr. **RENATO JOSÉ DUARTE SIDRIN JUNIOR**, cuja apuração dos fatos se dará por meio da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 0591/2007-GP, publicada no Diário de Justiça nº 3831 de 02/03/2007, alterada pela Portaria nº 1653/2008-GP, D.J. de 10/09/2008, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão. **Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.** Belém, 04 de junho de 2009.

CORREGEDORIA DO INTERIOR

PROVIMENTO Nº 008/2009-CJCI - Dispõe sobre a tramitação do Inquérito Policial no âmbito das Secretarias Judiciais das Comarcas do Interior do Estado do Pará. A Desembargadora MARIA RITA LIMA XAVIER, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os prazos fixados para o encerramento das investigações policiais e conclusão do inquérito, fixados no art. 10 do Código de Processo Penal. CONSIDERANDO o fluxo de autos de inquéritos policiais entre a Delegacia de Polícia Civil e o Poder Judiciário e deste, ao Ministério Público, e vice-versa (art. 10, § 3º, e art. 16, ambos do Código de Processo Penal). CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos respectivos no âmbito das Secretarias Judiciais das Comarcas do Interior; RESOLVE: Art. 1º – O Distribuidor, ao receber os autos do inquérito policial ou os expedientes de investigação criminal oriundos da Polícia Judiciária ou do Ministério Público, deverá conferir a numeração das folhas, armas e/ou objetos apreendidos, lançando certidão nos autos. § 1º – Os inquéritos policiais e os expedientes de investigação iniciados pela autoridade policial ou pelo Ministério Público, depois de distribuídos e registrados, serão encaminhados à Secretaria Judicial instruídos com certidão dos antecedentes criminais, independentemente de despacho judicial, fazendo-se constar, se positivos, a data do crime, da sentença e do trânsito em julgado. § 2º – Os autos do inquérito policial não serão autuados. § 3º – Recebidos os autos, a Secretaria Judicial registrará em Livro próprio as armas e/ou objetos apreendidos, bem como cadastrará no sistema informatizado, se disponível. § 4º – O Juiz cumprirá a Resolução 63 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Sistema Nacional de Bens Apreendidos, promovendo a devida alimentação por meio do sistema eletrônico hospedado no sítio do CNJ na *internet*. O Juiz poderá indicar à CJCI um servidor para realizar a alimentação do sistema. § 5º – O Diretor de Secretaria fará o encaminhamento dos autos dos inquéritos policiais às Promotorias de Justiça respectivas, independentemente de despacho do Juiz, alimentando o sistema de acompanhamento processual com a data da vista. Art. 2º – Na hipótese do Ministério Público apresentar requerimento de diligências imprescindíveis ao oferecimento da denúncia (art. 16 do CPP), o Juiz, ao deferir o pedido, determinará as diligências requeridas, fixando os prazos de cumprimento, caso não seja necessário o retorno dos autos à Delegacia de Polícia. § 1º – Sendo necessário o retorno dos autos à Autoridade Policial que presidiu as investigações, ou aquela que houver lhe substituído, o Juiz fixará prazo para o cumprimento das diligências. § 2º – Decorrido o prazo para o cumprimento das diligências requeridas pelo Ministério Público, o Diretor de Secretaria, independentemente de despacho judicial, expedirá ofício, que deverá ser assinado pelo Juiz, acusando o encerramento do prazo e requisitando a devolução dos autos com as diligências devidamente cumpridas. Art. 3º – Na hipótese da Autoridade Policial requerer a prorrogação do prazo para a conclusão do inquérito policial (art. 10, §3º, do CPP), os autos deverão ser remetidos ao Poder Judiciário para o Juiz averiguar se o indiciado responde solo a investigação e se o fato é de difícil elucidação. Caso haja o deferimento do pedido, o Juiz fixará prazo para encerramento da investigação e comunicará o fato ao Ministério Público para os fins do art. 129, VII, da CF (controle externo da atividade policial). § Único – O Diretor de Secretaria, ao verificar o encerramento do prazo fixado pelo Juiz,

adotará o procedimento estabelecido no Art. 2º, § Único. Art. 4º – Distribuídos os autos de inquérito policial, a remessa a outro Juízo somente se procederá mediante decisão judicial, hipótese em que será precedido dos respectivos registros e comunicado a Delegacia de Polícia de origem. Art. 5º – Com o oferecimento da denúncia, o Diretor de Secretaria deverá lançar no sistema de acompanhamento processual SAPXXI, ou o que lhe substituir, e no Livro próprio, a baixa no registro do inquérito policial, bem como dos demais autos formalizados para os incidentes que já estiverem decididos (Comunicação de Prisão em Flagrante, Arbitramento de Fiança, Liberdade Provisória, Representação para Prisões Temporária ou Preventiva, etc.), a fim de que permaneça em tramitação apenas o registro da respectiva ação penal. Art. 6º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Belém, 15 de junho de 2009. Desembargadora MARIA RITA LIMA XAVIER. Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

PROVIMENTO Nº 009/2009-CJCI - Dispõe sobre o depósito de drogas e/ou outras substâncias, no âmbito das Secretarias Judiciais das Comarcas do Interior do Estado do Pará.

A Desembargadora MARIA RITA LIMA XAVIER, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 11.343/2006, a Autoridade Judicial, ao proferir sentença, não tendo havido controvérsia, no curso do processo, sobre a natureza ou quantidade da substância ou do produto, ou sobre a regularidade do respectivo laudo, determinará que se proceda na forma do art. 32, § 1º, da mesma lei, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar. CONSIDERANDO que incumbe à Autoridade Policial a guarda da droga e/ou substâncias que evidenciarem a possibilidade de serem consideradas como “matéria-prima”, destinada à preparação de substância entorpecente que cause dependência física ou psíquica e bem assim sementes de plantas que possam produzir tais substâncias entorpecentes, proscritas no território nacional, durante a tramitação da respectiva ação penal. CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos respectivos no âmbito das Secretarias Judiciais das Comarcas do Interior. RESOLVE: Art. 1º – As drogas apreendidas em procedimentos investigativos e/ou ações penais permanecerão em depósito junto à unidade policial civil, sob a responsabilidade e fiscalização da respectiva Autoridade Policial que presidir o inquérito ou daquela que sucedê-la. § Único – Em nenhuma hipótese as drogas apreendidas serão recebidas pelas Secretarias Judiciais. Também não serão recebidas as substâncias que evidenciarem a possibilidade de serem consideradas como “matéria-prima”, destinada à preparação de substância entorpecente que cause dependência física ou psíquica e bem assim sementes de plantas que possam produzir tais substâncias entorpecentes, proscritas no território nacional. Art. 2º – Se a custódia da droga revelar-se inconveniente ou perigosa ou quando a quantidade ou valor da substância ou do produto o indicar, desde que juntada aos autos do laudo toxicológico, deverá ser destruída por determinação da Autoridade Judicial competente, preservando-se porção suficiente à realização da prova pericial e da contraprova. § 1º – Verificada a necessidade da providência prevista neste artigo, a Autoridade Policial formulará requerimento motivado à Autoridade Judicial. § 2º – A Autoridade Judicial ouvirá o Ministério Público e a defesa, em prazo comum de 05 dias. Caso o requerimento não seja oriundo da Autoridade Policial, esta será ouvida pela Autoridade Judicial no prazo assinalado neste dispositivo. § 3º – Ao determinar a destruição, a Autoridade Judicial designará dia, hora e local para sua concretização, devendo comunicar a Autoridade Policial que tiver atribuições para efetivá-la, o Ministério Público, a defesa e a Ordem dos Advogados do Brasil, para que, querendo, se façam presentes e acompanhem o ato. § 4º – A Autoridade Judicial acompanhará todo o ato, do qual se lavrará o competente Auto Circunstanciado a que se refere à Lei nº 11.343/06, subscrito por todos os presentes e por pelo menos duas testemunhas, para juntada nos autos do inquérito policial ou ação penal. § 5º – Igual procedimento deve ser adotado em relação à “matéria-prima” das substâncias mencionadas. Art. 3º – Após o trânsito em julgado da sentença, as drogas apreendidas por infração a qualquer dos dispositivos da Lei de Tóxicos, devidamente comprovadas por laudo definitivo, não tendo havido controvérsia sobre sua natureza, quantidade ou sobre a regularidade do respectivo laudo, a Autoridade Judicial determinará que se proceda na forma do art. 32, § 1º, Lei nº 11.343/06, preservando-se, para eventual contraprova, a fração que fixar. § 1º – A Autoridade Policial deve ser imediatamente comunicada das decisões definitivas, nas hipóteses em que as drogas estejam sob guarda e responsabilidade destas, para que possam dar-lhes o devido encaminhamento. § 2º – Incumbe à Autoridade Policial a responsabilidade pela legal e regular entrega da droga no dia, hora e local para sua destruição, não dispensando, inclusive, a pesagem ou medição volumétrica na data fixada. Art. 4º – Na hipótese de haver quaisquer das substâncias relacionadas neste provimento em depósito das Secretarias Judiciais das Comarcas do Interior, ainda que recebidas antes da edição deste, a Autoridade Judicial deve determinar a devolução imediata à Delegacia de Polícia de origem, ou adotar o procedimento previsto no art. 2º. Art. 5º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Belém, 07 de junho de 2009. Desembargadora **MARIA RITA LIMA XAVIER**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

SECRETARIA JUDICIÁRIA

RESENHA DE JULGAMENTO - CONS. DA MAGISTRATURA 8ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada em 13 de maio de 2009, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**. Presentes os Exmos.(a) Srs.(a) Desembargadores(a) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Vice-Presidente, em exercício; ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, MARIA RITA LIMA XAVIER, THEREZINHA MARTINS DA FONSECA e DAHLI PARAENSE DE SOUZA, Ausências justificadas dos Exmos.(a) Srs.(a) Desembargadores(a) RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do T.J.E./Pará; CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE e MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Presente, ainda, a Exma. Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício. Secretária Judiciária: LAURA MARIA COELHO QUEIROZ BASTOS. Sessão iniciada às 11h:30m. Lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTO - PAUTADO **01- RECURSO ADMINISTRATIVO - (2008.3.010483-8) - Comarca de origem: Belém/Pa.**Recorrente: Mário Henrique Tuji Fontenelle (Advts: Israel Barbosa e Karin de Andrade Barbosa)

Recorrida: Decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Procurador-Geral de Justiça, em exercício: Dr. Pedro Pereira da Silva **Relator(a): Des(a). Maria Rita Lima Xavier** Impedimento: Desembargadora **Albanira Lobato Bemerguy** - A unanimidade, rejeitada a preliminar de prescrição arguida pelo recorrente, e, no mérito, de igual modo, conhecido e negado provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 11h:42m, lavrando eu, , (Belª. Laura Maria Coelho Queiróz Bastos), Secretária Judiciária do TJE/Pará, a presente Ata, que subscrevi.

Esta sessão foi presidida pela Excelentíssima Senhora **Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**.

SEC. DAS CÂM. CÍVEIS REUNIDAS

RESENHA - 15/06/2009 **PROCESSO:** 1996.3.001826-9 Ação: MANDADO DE SEGURANCA Em 15/06/2009 - Relator(a): SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE Impetrante: Maria Da Gloria Boulhosa Caputo (Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia E Outros) Impetrado: Exmo. Secretário De Administracao Do Pa. Litisconsorte: Estado Do Para (Advogado: